# **CEPESE**

# Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade



# Regulamento Interno

Porto

2009

# <u>Índice</u>

Introdução p.3
I. Projectos de Investigaçãop.5
II. Seminários p.6
III. Publicações p.8
IV. Bibliotecap.9
V. Protocolos p.10
VI. Acolhimento de Bolseiros p.11
VII. Comissão de Aconselhamento Científico p.12
VIII. Reunião anual do CEPESE p.13
IX. Conselho Científicop.14
X. Grupos de Investigação p.17
XI. Apresentação dos Relatórios e Planos de Actividades anuais por parte dos Coordenadores dos Grupos de Investigação p.19
XII. Revista do CEPESE, População e Sociedade p.20
XIII. Normas Internas de Execução Financeira p.21
Anexo I – Recomendações aos investigadores do CEPESE p.25
Anexo II – Modelo de Proposta de Despesa p.27
Anexo III – Modelo do quadro-síntese da execução financeira de cada Grupo de Investigação
Anexo IV – Atribuições dos colaboradores do CEPESE p.29
Anexo V – Normas de publicação e citação da Revista <i>População e Sociedade</i> e outras obras editadas pelo CEPESE p.31

#### Introdução

Considerando o rápido crescimento do CEPESE e da sua Unidade de Investigação, que é financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), assim como a recente constituição dos Grupos de Investigação (GIs) que a integram;

Considerando a necessidade de reforçar a identidade, coesão e coerência interna do CEPESE e de promover uma cultura científica comum que lhe permita garantir um lugar de relevo nos sistemas científicos nacional e internacional, no âmbito da História em particular, e das Ciências Sociais em geral, objectivo que ficou bem patente nos comentários apresentados no último relatório final de avaliação 2008, efectuado por um painel de peritos estrangeiros;

Considerando ser fundamental aprofundar a nossa inserção na sociedade e no mundo empresarial;

Considerando ser obrigatório intensificar a colaboração com universidades e outras instituições científicas, de forma a garantirmos a nossa participação nas redes de pesquisa nacionais e internacionais;

Considerando a necessidade de fortalecer as infra-estruturas de investigação comuns a todos os Grupos de Investigação (GIs);

Considerando ser indispensável darmos uma forte contribuição para a difusão dos conhecimentos e da cultura científica, para a formação e iniciação à investigação dos jovens universitários e para acolher, orientar e apoiar os jovens licenciados e mestres empenhados em estudos de doutoramento;

Considerando a necessidade de estabelecer um conjunto de procedimentos em ordem a desenvolver, credibilizar e apoiar a actividade científica dos seus investigadores;

Considerando ser necessário estabelecer as orientações de natureza financeira indispensáveis ao seu bom funcionamento, em obediência ao Regulamento de Elegibilidade das Despesas da FCT;

A Direcção do CEPESE, no respeito pelos seus Estatutos, aprova o seu novo Regulamento Interno, que se manteve em regime de experiência durante o ano de 2008, recebendo contributos dos investigadores, e que passa a estar em vigor a partir de 2009. Não podendo ser considerado um documento definitivo, em função dos resultados da sua aplicação e dos regulamentos da FCT que entretanto forem sendo produzidos, o mesmo será revisto anualmente, sempre que se justifique.

# Projectos de Investigação

- 1. Os Projectos de Investigação a apresentar à FCT, aos Programas Europeus ou a quaisquer outras entidades, devem ser previamente discutidos no âmbito do Grupo de Investigação a que pertencem e submetidos posteriormente à apreciação do Coordenador da Unidade e do Presidente do Conselho Científico do CEPESE (com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à apresentação da candidatura), os quais definirão a metodologia de apreciação dos mesmos (Conselho Científico ou Comissão Coordenadora do mesmo), antes de obterem a aprovação da Direcção.
- 2. Todos os projectos de investigação a apresentar à FCT deverão ter um coordenador, que é investigador da Unidade de Investigação, e incluir na constituição da equipa dos mesmos, além dos investigadores nacionais ou estrangeiros que entenda necessários, um mínimo de três doutorados do CEPESE, bem como, sempre que possível, mestres e licenciados.
- 3. Todos os Projectos de Investigação devem contemplar, no mínimo, a realização de um seminário (sempre que possível, internacional), e uma publicação final que dê conta dos resultados obtidos.
- 4. As verbas que os Projectos de Investigação vierem a obter da FCT ou de outras instituições destinam-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento dos mesmos. Reserva-se apenas, do Financiamento Plurianual, a verba de 5%, correspondente ao saldo final de cada Projecto, uma vez que este montante é pago pela FCT no final do Programa Comunitário em que o Projecto se inscreve. Após o seu pagamento, esta verba será integrada no Orçamento do Grupo de Investigação a que corresponde.
- 5. A elaboração dos Projectos de Investigação, assim como o preenchimento dos respectivos formulários, são da responsabilidade dos coordenadores dos mesmos, com excepção da parte financeira e do esclarecimento de dúvidas por parte do Secretariado do CEPESE.
- 6. Os investigadores nacionais que integram os Projectos de Investigação do CEPESE, devem ser associados do CEPESE e, se possível, membros da Unidade de Investigação.

### II Seminários

- Os Seminários devem ser publicitados através de desdobráveis, que contenham, além do programa do evento, um texto introdutório com os objectivos do mesmo. Os seus conteúdos devem ser apresentados em português e inglês.
- 2. As provas dos desdobráveis e restante material promocional, quando o houver, antes de passarem à impressão, deverão ser submetidas à apreciação do responsável do mesmo e da Direcção do CEPESE, para se poder avaliar se cumprem as normas exigidas pelo CEPESE e pela FCT, e para o Secretariado do CEPESE indicar quais os logótipos a inserir nos mesmos;
- 3. O CEPESE dispõe de *designer* para a produção do material promocional, estando à disposição dos coordenadores dos Seminários, sempre que estes o entendam necessário.
- 4. O programa do Seminário (tema, local, comunicações, participantes, etc.), ainda que com carácter provisório, deve ser apresentado ao CEPESE com um mínimo de três meses de antecedência relativamente à sua concretização, de modo ao coordenador do respectivo Seminário poder efectuar o pedido de apoio financeiro ao Programa FACC Fundo de Apoio à Comunidade Científica (<a href="http://www.fct.mctes.pt/pt/apoios/facc/formularios/pdf/facc1.pdf">http://www.fct.mctes.pt/pt/apoios/facc/formularios/pdf/facc1.pdf</a>), através do CEPESE, cujo secretariado se encontra disponível para resolver qualquer dificuldade que eventualmente surja e para estabelecer o orçamento.
- 5. A indicação no material promocional das instituições que compõem a "Organização" do Seminário deve ser claramente distinguida dos "Patrocínios" ou "Apoios". O Seminário pode ser co-organizado por outras instituições além do CEPESE, desde que exista uma contrapartida financeira ou outro contributo significativo (por exemplo, quando uma Universidade ou outra instituição disponibiliza o espaço para a realização do mesmo, ou garante as refeições dos participantes).
- 6. Alguns exemplares do material de divulgação do Seminário (cartazes, desdobráveis, etc.) têm de ser entregues ao cuidado do CEPESE, para divulgação e para acompanhar os documentos de despesa remetidos obrigatoriamente à FCT.

- 7. Os Seminários organizados pelo CEPESE devem ser, preferencialmente, internacionais, ou seja, acolherem um ou mais participantes de outros países e, se possível, em regime de co-organização com uma ou mais instituições científicas estrangeiras.
- 8. Os Seminários devem ter o máximo de divulgação, quer junto da comunidade científica e académica, quer junto do público em geral, através da ampla divulgação do material promocional, do sítio do CEPESE (<a href="http://cepese.up.pt">http://cepese.up.pt</a>), dos convites institucionais e de sessões abertas a quem pretenda assistir ou participar nas mesmas.
- 9. Para efeitos de publicação das Actas dos Seminários, as comunicações devem ser consideradas como artigos científicos, e como tal sujeitas a arbitragem.
- 10. Todas as publicações relativas a Seminários devem, obrigatoriamente, apresentar uma "Introdução" e as "Conclusões", em português e inglês.
- 11. O CEPESE não garantirá o pagamento das despesas a realizar no âmbito dos Seminários que não obedeçam a estes requisitos.

### III Publicações

- O texto da obra que se pretende publicar deve ser enviado ao CEPESE, via email, a fim de ser apreciado pela Direcção e Conselho Científico e ser enviado posteriormente à FCT para obter o apoio do Programa FACC.
- 2. Os seus autores devem indicar, sempre que possível, uma editora para publicação e distribuição, excepto quanto às obras destinadas a serem integradas em colecções do CEPESE, uma vez que, além da nossa Revista População e Sociedade, o CEPESE dispõe de uma colecção Economia e Sociedade, comum a todos os Grupos de Investigação, e de três colecções próprias de cada Grupo de Investigação, Os Portugueses no Mundo, das Relações Externas de Portugal, a Arte e Património, do Grupo Arte e Património Cultural no Norte de Portugal e a Militarium Ordinum Analecta, do Grupo de Estudos Medievais e do Renascimento.
- 3. As obras a publicar devem sempre incluir um *abstract* (3 a 5 páginas) e conter, sempre que se justifique, um índice analítico.
- 4. A edição de obras dos investigadores do CEPESE pode ser feita em parceria com uma editora ou outra instituição, desde que o logótipo do CEPESE conste da capa.
- 5. Antes da impressão, o(s) autor(es) da obra têm de contactar o Secretariado do CEPESE, de forma a saber quais os logótipos que devem constar da mesma.
- 6. As notas e referências bibliográficas devem ser apresentadas de acordo com o critério estabelecido para a revista do CEPESE, *População e Sociedade* (ver anexo IV).

### IV Biblioteca

- 1. A Biblioteca do CEPESE funciona diariamente, podendo os associados requisitar as obras que pretenderem, por períodos não superiores a 30 dias, e desde que não sejam obras de consulta geral, de referência, ou fontes.
- 2. A bibliografia a ser adquirida pelo CEPESE, com excepção daquela que se destina especificamente a apoiar os Projectos de Investigação em curso, necessita da aprovação da Direcção do CEPESE, uma vez que a disponibilidade de espaço e o facto de a maioria esmagadora dos associados do CEPESE serem docentes do Ensino Superior desaconselha a compra não selectiva de obras.
- 3. Os associados do CEPESE devem depositar um exemplar dos seus trabalhos na Biblioteca, de forma a darem conhecimento da sua produção científica e a permitirem que tais publicações venham a ser reunidas para consulta da Comissão de Aconselhamento Científico do CEPESE e do Painel de Avaliação que trienalmente nos visita.

### V Protocolos

De acordo com os Estatutos do CEPESE, os protocolos celebrados entre o Centro e qualquer outra entidade, ainda que incidindo apenas no âmbito de um só Grupo de Investigação, são celebrados pela Direcção do CEPESE.

### VI Acolhimento de Bolseiros

O CEPESE acolhe bolseiros de investigação, nomeadamente:

- bolseiros do CEPESE contratados ao abrigo do Programa de Contratação de Doutorados para o Sistema Científico Português – Programa Ciência 2007 e 2008 – em número, ao presente, de quatro, contratados em exclusividade para reforçar o potencial científico do CEPESE;
- bolseiros de doutoramento e pós-doutoramento que solicitaram a bolsa através do CEPESE;
- bolseiros de projectos de investigação de que o CEPESE é entidade proponente;
- bolseiros alunos do 1.º e 2.º ciclos de estudos ao abrigo de programas oficialmente aprovados;
- investigadores estrangeiros, provenientes de universidades com quem celebramos protocolos;
- investigadores nacionais e estrangeiros que, por períodos curtos, se integram na actividade do CEPESE.

O acolhimento destes bolseiros é feito no respeito pelos regulamentos estabelecidos para cada tipo de bolsa e dos estatutos e regulamento interno do CEPESE.

No caso dos investigadores, nacionais ou estrangeiros, que solicitem por curtos períodos o nosso acolhimento, a Direcção do CEPESE define, caso a caso, o apoio a conceder, facilitando, em especial aos investigadores de outras nacionalidades, os contactos, consultas e deslocações que os mesmos pretendem efectuar em Portugal.

# VII Comissão de Aconselhamento Científico

- O CEPESE constituiu em 1996 uma Comissão de Aconselhamento Científico que dá parecer sobre a nossa actividade científica. Esta Comissão, em 2007, foi reestruturada e alargada, contando, ao presente, com 14 membros, 12 dos quais são estrangeiros.
- 2. A Comissão de Aconselhamento Científico do CEPESE reúne uma vez por ano, no Porto (em princípio, Outubro/Novembro), a fim de tomar conhecimento da actividade científica desenvolvida anualmente e do plano de actividades previsto para o ano seguinte, elaborando um parecer quanto ao programa de actividades e financiamento da Unidade Científica do CEPESE, a enviar à FCT, e dando as sugestões que entender necessárias quanto ao funcionamento do CEPESE e à sua produção científica.
- Os seus membros são também convidados para participarem na reunião anual do CEPESE, a qual deve realizar-se, assim, no dia imediatamente a seguir ao dia da reunião da Comissão de Aconselhamento Científico.
- 4. Os membros da Comissão de Aconselhamento Científico do CEPESE exercem tais funções por dois anos, de forma a permitir a substituição/rotação de alguns dos seus membros, embora os seus mandatos possam ser renovados.
- 5. Os coordenadores dos GIs, na eventual renovação dos membros da Comissão de Aconselhamento Científico, devem ter em consideração o perfil dos mesmos, designadamente, a sua experiência de gestão científica na coordenação de unidades ou centros de investigação, e de projectos.

# VIII Reunião anual do CEPESE

Anualmente, o CEPESE reúne todos os seus associados, de forma a debater os projectos e actividades científicas em curso, a promover uma maior aproximação entre os seus membros, e a desenvolver e a reforçar a cultura científica da Instituição. A data desta reunião é estabelecida pela Direcção, de forma a efectuar-se no dia imediatamente a seguir ao dia da reunião da Comissão de Aconselhamento Científico do CEPESE (em princípio, Outubro/Novembro).

# IX Conselho Científico

#### Composição do Conselho Científico

- O Conselho Científico é constituído por todos os professores doutorados da Associação, e por outros investigadores ou equiparados, designados mediante proposta da Direcção.
- 2. O Presidente do Conselho Científico é um professor catedrático, indicado pela Direcção, tendo o seu mandato a duração de três anos.
- 3. § único Compete ao Presidente do Conselho Científico convocar e presidir às reuniões. O Presidente poderá ainda despachar assuntos de expediente urgentes, por delegação do Conselho, devendo esses despachos ser posteriormente ratificados pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico.
- 4. O Vice-Presidente do Conselho Científico é eleito pelos membros do Conselho Científico, sendo desejável que tais funções venham a ser assumidas pelo director da Revista do CEPESE, *População e Sociedade*, de forma a garantir-se uma articulação efectiva entre a actividade científica e a actividade editorial.
- 5. § único Compete ao Vice-Presidente do Conselho Científico coadjuvar e substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- O Secretário do Conselho Científico é designado pelo Presidente de entre os seus membros, por um período anual.
- § único Compete ao Secretário do Conselho Científico redigir as actas das reuniões do Conselho Científico e da sua Comissão Coordenadora, e tratar do expediente dos mesmos.
- 8. O Conselho Científico reunirá por iniciativa do seu Presidente, da maioria dos seus membros ou a pedido da Direcção, sendo as reuniões convocadas pelo Presidente.
- 9. No âmbito deste órgão funcionará uma Comissão Coordenadora, com competências delegadas pelo Plenário do Conselho Científico, a qual é constituída pelos seus Presidente, Vice-Presidente e Secretário, pelo Coordenador da Unidade de Investigação e pelos Coordenadores dos Grupos de Investigação.

#### Competências do Conselho Científico

- 1. Propor à Direcção as linhas gerais da actividade científica que passarão a integrar o Plano de Actividades a apresentar anualmente, pela Direcção, à Assembleia Geral. Para o efeito, os responsáveis de todos os Grupos de Investigação devem enviar, até 15 dias antes da data da reunião anual da Comissão de Aconselhamento Científico, ao Presidente do Conselho Científico, além do relatório da actividade científica desenvolvida, o respectivo plano de actividades científicas para o ano seguinte, de forma a serem apreciados e discutidos em tais reuniões, e posteriormente enviados à Direcção, para esta os apresentar na Assembleia Geral do CEPESE a ser realizada no mês de Março de cada ano, inseridos no relatório global do CEPESE a remeter à FCT nos prazos estabelecidos.
- 2. Dar parecer sobre a admissão dos sócios do CEPESE na Unidade de Investigação reconhecida pela FCT, como investigador integrado, a pedido da Direcção.
- 3. Dar parecer sobre a continuação de investigadores integrados na Unidade de Investigação, sob proposta por escrito do Coordenador do respectivo Grupo de Investigação, o qual deve ser enviado à Direcção para decisão final.
- 4. Dar parecer, quando solicitado pela Direcção, pelo Coordenador da Unidade de Investigação ou pelos Coordenadores dos Grupos de Investigação, quanto às candidaturas a concursos de projectos de investigação, nacionais e internacionais, sempre que o CEPESE funcione como entidade de acolhimento, e quanto às publicações apoiadas financeiramente pelo CEPESE, excepto nos casos em que as candidaturas e publicações estejam já explicitamente previstas no plano anual de actividades.
- 5. Pronunciar-se quanto à composição, criação, fusão ou extinção dos Grupos de Investigação, por proposta da Direcção, do Coordenador da Unidade de Investigação, ou dos coordenadores dos respectivos.
- Pronunciar-se sobre qualquer assunto da sua competência que lhe seja colocado pela Direcção.

7. Definir os mínimos de produtividade científica para cada investigador doutorado da Unidade de Investigação. Para o triénio de 2008-2010, estão em vigor os mínimos estabelecidos pelo Conselho Científico do CEPESE: seis artigos em revistas científicas, dois dos quais em publicações acreditadas pelos sistemas internacionais reconhecidos pelo MCTES (ERIH, SCIELO; Catálogo do LATINDEX), ou um livro científico publicado por uma instituição ou editora academicamente acreditada. Para os grupos que investigam sobre temas que não são especificamente de carácter histórico (nomeadamente nas áreas da Ciência Política e da Economia), os respectivos GIs devem indicar, para efeitos de aprovação do Conselho Científico, os sistemas de publicação acreditados internacionalmente para as respectivas áreas. Os investigadores recém-doutorados, durante os três anos posteriores à defesa da sua tese de doutoramento, estão dispensados dos mínimos de produtividade referidos, esperando-se, contudo, que nesse período possam publicar a sua tese ou outros trabalhos científicos.

# X Grupos de Investigação

- A Unidade de Investigação do CEPESE é constituída por Grupos de Investigação (GIs), que integram um mínimo de seis investigadores doutorados agrupados em torno de temas/problemas comuns ou afins.
- 2. Os GIs podem dividir-se em linhas de investigação, os quais terão também o respectivo coordenador.
- A criação de novos Grupos de Investigação (GIs) e extinção/fusão dos já existentes são da competência da Direcção do CEPESE, após consulta e parecer da Comissão Coordenadora do Conselho Científico.
- 4. Cada GI tem um coordenador que integra a Comissão Coordenadora do Conselho Científico e um coordenador ajunto, que substitui o primeiro na sua falta ou impedimento e que, no caso de existirem linhas de investigação, deve ser o coordenador de uma das linhas de investigação.
- 5. O coordenador de cada GI é escolhido por consenso, pelos investigadores que o integram, por período igual ao do Presidente do Conselho Científico, sendo desejável que o mesmo tenha um bom currículo científico e, se possível, alguma experiência de gestão.
- 6. O coordenador de cada GI é o responsável pelo seu funcionamento, devendo reunir periodicamente com os investigadores que integram o seu Grupo, em ordem a reforçar a sua coesão e a reflectir sobre as actividades e os projectos científicos a desenvolver.
- 7. O coordenador de cada GI é responsável pela apresentação do relatório anual das actividades desenvolvidas, do relatório do plano de actividades a desenvolver no ano seguinte, e pela execução/distribuição do orçamento afecto ao seu Grupo, tendo sempre presente que o montante das verbas destinadas a despesas de deslocação e estadia não poderão exceder os 30% do seu orçamento global.
- 8. O coordenador de cada GI deve informar todos os pedidos de despesa dos investigadores que integram o seu GI e acolher todos os documentos das despesas autorizadas, de acordo com as Normas Internas de Execução Financeira já aprovadas,

de forma a entregá-los nos serviços financeiros do CEPESE até ao dia 20 de cada mês, a fim de se proceder ao seu respectivo reembolso no final do mesmo mês.

9. Com o objectivo de fortalecer a interdisciplinaridade no seio do CEPESE, a visibilidade de algumas das suas actividades e a colaboração com investigadores de outras instituições, bem como o de apresentar candidaturas a certos Programas Europeus, podem ainda ser constituídas pela Direcção, sob proposta do Conselho Científico, equipas de investigação ad hoc, coordenadas por um investigador do CEPESE, dedicadas a projectos concretos. Estas equipas ad hoc, criadas assim, com um objectivo específico, devem privilegiar os associados do CEPESE, mas podem acolher, através de protocolos com outras instituições científicas, investigadores externos ao CEPESE, nacionais ou estrangeiros, disponíveis para colaborar no projecto em causa, nunca podendo o seu número ultrapassar o número de investigadores pertencentes ao CEPESE. Todavia, o CEPESE apenas cobrirá as despesas efectuadas pelos seus investigadores, esperando-se que os investigadores externos ao CEPESE assegurem, através dos centros a que pertencem, a cobertura financeira da sua participação.

#### ΧI

### Apresentação dos Relatórios e Planos de Actividades por parte dos Coordenadores dos Grupos de Investigação

Em ordem à Direcção apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório das actividades desenvolvidas por cada Grupo de Investigação no ano transacto e o plano de actividades para o novo ano, o qual obrigatoriamente tem de ser enviado à FCT e à Comissão de Aconselhamento Científico, os coordenadores dos GIs devem elaborar os dois documentos referidos até 15 dias antes da reunião da Comissão de Aconselhamento Científico e da reunião anual do CEPESE (em princípio, Outubro/Novembro) e enviá-los ao Presidente do Conselho Científico, que tomará as iniciativas que considerar necessárias para o cumprimento deste objectivo, fundamental para se conhecer a produção científica da Unidade de Investigação e a actividade científica prevista para o novo ano e mesmo, caso assim se entenda, para os anos seguintes.

Os dois relatórios devem ser estruturados segundo o modelo habitual, ou seja, devem indicar, no primeiro caso, o que foi produzido e, no segundo caso, o que está previsto produzir-se, de acordo com os seguintes elementos:

- breve introdução de apresentação do GI, referindo a sua composição, estrutura interna (linhas de investigação, se as houver) e funcionamento (reuniões efectuadas ao longo do ano, etc.);
- edições;
- projectos de investigação;
- seminários;
- apoio a bolseiros de investigação;
- participação em congressos (em Portugal e no estrangeiro);
- deslocações ao estrangeiro inseridas nos projectos de investigação em curso;
- traduções;
- outras iniciativas;
- financiamentos externos à FCT (montantes e entidades financiadoras);
- balanço da actividade desenvolvida.

O plano de actividades deve conter um quadro-síntese com a indicação das acções a realizar, segundo o modelo já existente.

### XII Revista do CEPESE, *População e Sociedade*

A Revista *População e Sociedade*, publicada desde 1995, tem assistido, nos últimos anos, a algumas modificações que visam seguir os parâmetros internacionais das publicações científicas, previstos por várias instituições — *European Reference Índex for the Humanities* (*ERIH*), *Latindex* e *Scielo*. Encontrando-se já indexada na primeira, bem como no directório do segundo, além de integrar a lista da *Agence d'évaluation de la recherche et de lénseignement supérieur* (*AERES*), a revista *População e Sociedade* tem vindo aumentar o nível de exigência científica, de forma a promover a visibilidade e reconhecimento internacionais.

Assim, a Direcção do CEPESE e da Revista assumiram dois objectivos prioritários:

- a implementação plena do sistema de arbitragem científica;
- a renovação/criação das comissões editorial e consultiva.

Cada artigo é submetido à avaliação científica de dois *referees* internos ou externos ao CEPESE, sob estrito regime de anonimato. A Comissão Editorial, composta de dez elementos, passou a integrar académicos com inequívocas responsabilidades na orientação dos grupos de investigação do Centro, bem como investigadores estrangeiros com forte participação na pesquisa e experiência de coordenação de projectos científicos.

A Comissão Consultiva, constituída por 30 membros, apresenta um terço de investigadores nacionais, na sua maioria externos ao CEPESE, sendo os restantes, investigadores estrangeiros que representam nove nacionalidades e numerosas universidades – designadamente europeias e americanas – com formação em História e outras áreas das Ciências Sociais. Desta forma, a nossa Revista, com a colaboração de professores de reconhecido mérito científico, vê reforçados os seus laços de trabalho com prestigiadas instituições, nacionais e estrangeiras.

Com periodicidade anual, a Revista *População e Sociedade* prosseguirá a sua opção por números temáticos, abertos a colaborações externas, nacionais e estrangeiras, e os seus artigos inéditos serão acompanhados de resumos na língua original (desde que escritos em português, inglês, italiano, francês ou castelhano) e em inglês, bem como de cinco palavraschave nas mesmas duas línguas.

Além das informações sobre os autores, a Revista comportará ainda as tradicionais secções de notícias de actividades do CEPESE e o catálogo das suas publicações, iniciando uma rubrica de recensões críticas. A edição online de todos os números da Revista encontra-se disponível no site do CEPESE.

### XIII Normas Internas de Execução Financeira

#### 1. Documentos de despesa

- 1.1. Qualquer pedido de despesa relativo a deslocações ao estrangeiro deve ser submetido, com um mínimo de 30 dias de antecedência à Direcção do CEPESE, com excepção das deslocações em Portugal, em que tal prazo é reduzido para 8 dias. O pedido tem de ser apresentado em impresso próprio (ver anexo III) e informado pelo coordenador do respectivo Grupo de Investigação; estes prazos poderão ser reduzidos a título excepcional sempre que o investigador prove documentalmente que não pode cumprir o prazo;
- 1.2. Apenas serão contempladas as despesas justificadas e consideradas pelo coordenador do Grupo de Investigação como sendo importantes para a prossecução dos projectos ou investigações desenvolvidas no âmbito da actividade científica do mesmo. Nas situações em que a despesa esteja já prevista e aprovada no plano anual do CEPESE, a justificação será substituída por uma simples remissão para o referido plano; nos outros casos, é necessário explicitar e fundamentar a proposta de despesa;
- 1.3. Só poderá ser realizada a despesa que tenha sido autorizada pela direcção do CEPESE, através de cópia assinada do pedido de despesa atrás referido;
- 1.4. Todos os documentos de despesa que se destinam a ser apresentados ao CEPESE têm de ser passados em nome do CEPESE, indicando, quando solicitado, o seu n.º de contribuinte (502280859), e acompanhados da cópia do pedido de despesa;
- 1.5. Como é do conhecimento geral, as despesas apresentadas ao CEPESE têm de ser suportadas por documentos originais (facturas, recibos ou vendas a dinheiro), não se contemplando assim documentos de despesa electrónicos.

#### 2. Deslocações ao estrangeiro

2.1. As deslocações ao estrangeiro podem apenas revestir duas formas: participações em reuniões científicas no âmbito dos projectos em desenvolvimento no CEPESE ou actividades de investigação em arquivos, bibliotecas, etc. Não são contempladas, assim, as deslocações ao estrangeiro que têm a ver, apenas, com a área científica dos investigadores do CEPESE, enquanto docentes das instituições de ensino superior a que pertencem, uma vez que, em tais casos, devem solicitar apoio financeiro às suas próprias escolas.

- 2.2. As despesas de deslocação ao estrangeiro devem obedecer aos critérios definidos pela FCT, ou seja, deslocação em classe económica e estadia em hotel de três estrelas, que neste último caso pode ser substituída por uma ajuda de custo diária estabelecida anualmente, de acordo com a verba indicada no início de cada ano, no Diário da República;
- 2.3. O investigador que se desloca ao estrangeiro deve apresentar aos serviços de contabilidade do CEPESE os seguintes documentos, sem os quais o pagamento não será autorizado: um breve relatório da acção em que participou, texto da comunicação e talões de embarque, além da factura/recibo do hotel quando não opta pelas ajudas de custo;
- 2.4. As deslocações ao estrangeiro (bilhete de avião e hotel), regra geral, devem ser tratadas directamente pelos investigadores na Agência Abreu/Porto ou na Agência da Real Companhia Velha, salvo se o investigador encontrar uma agência de viagem que ofereça um preço mais favorável;
- 2.5. Os investigadores que se deslocam ao estrangeiro, sempre que possível, devem solicitar o financiamento parcial ou total a outras instituições (viagem, ou estadia, ou um subsídio), de forma a libertarem, tanto quanto possível, as verbas destinadas ao seu Grupo de Investigação para o financiamento de outras actividades científicas.

#### 3. Deslocações no País

As deslocações no País, para além do boletim de itinerário, têm de ser justificadas com um pequeno relatório justificativo das mesmas, exigido pela FCT, sem o qual o pagamento não será autorizado.

#### 4. Despesas de refeição

As despesas com refeições, no âmbito dos projectos da FCT ou comunitários, não são consideradas despesas elegíveis, não podendo portanto ser suportadas pelo CEPESE.

#### 5. Reembolso das despesas

O reembolso das despesas será efectuado no final do mês a que as mesmas se reportam, solicitando-se, para tal, a entrega no CEPESE, até ao dia 20 de cada mês, por parte do coordenador(a) de cada Grupo de Investigação, dos documentos comprovativos de despesa, esperando-se que os investigadores, ao serem ressarcidos das suas despesas, tenham as quotas de associados em dia.

# **ANEXOS**

### Anexo I Recomendações aos investigadores do CEPESE

#### O que deve ser feito

- Desenvolver uma actividade científica regular, no respeito das melhores práticas actualmente em vigor na respectiva área científica;
- Identificar, definir e calendarizar claramente o seu plano de trabalho, possibilitando desta forma uma mais fácil integração destas informações no Programa e Orçamento do CEPESE e de cada Grupo de Investigação;
- Cumprir os mínimos de produtividade científica para o triénio 2008-2010, que foram estabelecidos pelo Conselho Científico do CEPESE (seis artigos em revistas científicas, dois dos quais em publicações acreditadas internacionalmente listas ERIH; ou um livro científico publicado por uma instituição ou editora de prestígio);
- Identificar-se em todas as actividades científicas (seminários, conferências, publicações, etc.) como investigador do CEPESE, independentemente de quaisquer outras referências académicas;
- Procurar outras formas de financiamento do CEPESE para além do plurianual, uma vez que as verbas assim obtidas revertem em favor do seu Grupo de Investigação (sócios colectivos, patrocínios, etc.), ao abrigo da Lei do Mecenato Científico;
- Procurar formas de colaboração com outras instituições científicas universitárias, de preferência, estrangeiras; e com outras entidades públicas e privadas (fundações, municípios, governos civis, empresas, etc.);
- Promover a participação do CEPESE em projectos científicos internacionais;
- Publicar em revistas internacionalmente acreditadas;
- Publicar livros científicos em editoras de prestígio, nacionais ou estrangeiras, patrocinados pelo CEPESE, e contendo sempre o logótipo do Centro; quando se tratem de livros, diligenciar no sentido de que, sendo isso feito em editoras externas, obtenham o patrocínio institucional do CEPESE, incluindo, nestas circunstâncias, o logótipo do Centro.

- Coordenar ou colaborar na produção de projectos de investigação à FCT ou a outras entidades, os quais, na FCT, são apresentados em inglês;
- Propor e realizar seminários internacionais, no País ou no estrangeiro, com a organização ou apoio do CEPESE;
- Oferecer à Biblioteca do CEPESE um exemplar de todas as suas publicações, a partir do momento em que são sócios (as) do mesmo;
- Enviar, no final de cada ano, *uma cópia de todas as publicações* que produziu;
- Actualizar, com regularidade, o seu curriculum vitae.

#### O que não pode ser feito

- Apresentar despesas de refeição;
- Apresentar programas de Seminários ou de publicações com uma antecedência inferior a 90 dias da sua realização (Programa FACC);
- Publicar obras no âmbito da Unidade de Investigação do CEPESE sem enviar previamente o texto das mesmas ao CEPESE, para apreciação da Direcção e do Conselho Científico, a não ser que tais publicações se enquadrem no plano de actividades aprovado anualmente para cada Grupo de Investigação.
- Apresentar documentos de despesa passados em seu nome quando devem ser passados em nome do CEPESE (NIPC/n.º de contribuinte: 502 280 859);
- Apresentar despesas de deslocações ao estrangeiro para mais do que um investigador tratando-se de uma comunicação conjunta, a não ser em casos excepcionais a serem apresentados à Direcção, acompanhados pela respectiva justificação;
- Propor e estabelecer formas de colaboração internacional em regime de não reciprocidade de condições (quem se desloca vai pago pelo país de origem; as despesas de estadia são pagas pelo país de acolhimento);
- Apresentar projectos nos últimos dias dos prazos estabelecidos pela FCT.

# Anexo II Modelo de PROPOSTA DE DESPESA (disponível em <a href="http://cepese.up.pt">http://cepese.up.pt</a>)

Indicação da despesa
Montante da despesa (caso solicite mais do que um tipo de despesa, anexar orçamento descriminado)
Data de realização
Local de realização
Nome do investigador que realiza a despesa
Projecto do Grupo de Investigação em que se insere
7 1 3 3 1
Justificação (Indicação da actividade no plano anual do CEPESE / Explicitação e fundamentação no caso de não constar do plano)
Data do pedido de despesa
Assinatura
Informação do Coordenador do Grupo de Investigação
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Data da concordância do Coordenador
Assinatura
7.55matara
Autorização da Direcção do CEPESE
Data da autorização
Assinatura

### Anexo III Modelo do quadro-síntese da execução financeira de cada Grupo de Investigação

## Grupo de Investigação

Rubricas/Meses	Publicações	Seminários	Apoio M/D	Bibliografia	Traduções	Deslocações	Projectos	Equip. Inf.	Financ. Ext.
Saldo Inicial									
Janeiro									
Saldo 1									
Fevereiro									
Saldo 2									
Março									
Saldo 3									

# Anexo IV Atribuições dos colaboradores do CEPESE

- Bruno Rodrigues apresentação de candidaturas ao Programa FACC da FCT (pedido de apoio financeiro a publicações e seminários); contabilidade; processamento de texto; apoio aos investigadores do CEPESE; pedidos relativos à emigração portuguesa para o Brasil.
- **Diogo Ferreira** publicações editadas pelo CEPESE.
- Isilda Monteiro secretariado da Revista População e Sociedade; coordenação do Programa de Bolsas de Iniciação à Investigação (BII) da FCT; programas bilaterais de cooperação.
- Maria Cristina Pimenta consulta do Jornal Oficial da Comunidade Europeia (JOCE) e do site da Comissão Europeia; programas comunitários e bilaterais de cooperação; acompanhamento da tradução de textos para inglês a pedido da Direcção.
- Paula Barros contabilidade; gestão financeira de projectos; colaboração na organização de seminários na parte financeira; elaboração do relatório anual de actividades e contas do CEPESE (parte financeira); acompanhamento da apresentação de candidaturas de projectos à FCT em colaboração com a Direcção e com os coordenadores dos GI (parte financeira); elaboração de relatórios anuais dos projectos de investigação em curso (parte financeira); colaboração nas candidaturas ao programa FACC (parte financeira); apoio aos investigadores do CEPESE (parte financeira).
- Ricardo Rocha edição de documentos electrónicos (Word, Excel e PowerPoint);
   manutenção e actualização do site do CEPESE; elaboração de relatórios anuais dos projectos de investigação em curso (parte científica); gestão e manutenção da Biblioteca do CEPESE; acompanhamento de publicações científicas do CEPESE; apoio aos investigadores do CEPESE.

N.B.: Sempre que algum investigador pretender uma reunião de trabalho com colaboradores do CEPESE, deve estabelecer contacto prévio, via email (<a href="mailto:cepese@cepese.pt">cepese@cepese.pt</a>) ou telefone (226001513/226095347), tendo em consideração o seguinte horário de atendimento:

Segunda a sexta-feira: 9h30 às 12h30 / 14h00 às 17h00

#### Anexo V

Normas de publicação e citação da Revista *População e Sociedade,* aplicáveis, estas últimas, aos livros de Actas dos Seminários e outras obras editadas pelo CEPESE

#### População e Sociedade - Objectivos e Perfil

A revista *População e Sociedade*, editada pelo CEPESE — Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, em cujo *site* todos os volumes estão disponíveis online (http://cepese.up.pt), publica-se desde 1995 e observa uma periodicidade anual.

População e Sociedade é uma revista de História e Ciências Sociais afins, assumindo como objectivo principal a publicação de textos inéditos, de nível académico, nacionais e estrangeiros, em cinco línguas (português, inglês, espanhol, francês e italiano). Ainda, e em consonância com os propósitos da missão científica do CEPESE e sua Unidade de I&D, esta revista pretende criar um espaço de divulgação e debate relativos à produção dos seus investigadores, bem como das suas actividades e publicações.

Indexada nos sistemas internacionais de avaliação de periódicos científicos (ERIH, LATINDEX), esta revista pratica a arbitragem científica sob regime de anonimato, à qual submete todos os artigos a incluir na "Secção Temática" e na "Vária", para as quais aceita colaborações nas condições referidas.

#### Instruções para os autores

- a. A revista População e Sociedade aceita artigos inéditos que podem ser apresentados em língua estrangeira quando se trata da língua materna dos seus autores (castelhano, inglês, francês e italiano). Sendo uma revista com arbitragem científica, a publicação dos trabalhos, da responsabilidade da sua Direcção, está dependente dos pareceres de dois especialistas externos e/ou internos.
- b. Cada artigo deverá ter a dimensão máxima de 60 000 caracteres (espaços incluídos), espaçamento de 1,5, letra Times New Roman corpo 12, exceptuando ilustrações, quadros e gráficos, estes sempre em tons de cinzento.
- c. Os quadros e gráficos devem ser elaborados, respectivamente, em formato *Microsoft Word* e *Excel*, e não em formato de imagem. Devem ser enviados em ficheiros separados do texto embora este deva conter a indicação do local da sua inserção.
- d. Os mapas e ilustrações devem ser enviados em formato de imagem (tiff, jpeg, gif, etc.), em ficheiros separados do texto, embora este deva conter a indicação do local da sua inserção.

e. Os quadros, gráficos, mapas e ilustrações devem estar identificados por ordem numérica

(Exemplos: Gráfico n.º 1; Mapa n.º 3) seguidos de travessão e do título dos mesmos. Por

baixo deve ser indicada a fonte em letra corpo 10.

f. O artigo deverá ser enviado para o endereço electrónico mail@cepese.pt

g. Cada artigo deve ser acompanhado do título em inglês, de dois resumos, um na língua

original e outro em inglês, entre 1000 a 1200 caracteres (espaços incluídos) cada um, 5

palavras-chave (também na língua original e inglês) e identificação do autor (nome,

instituição, e-mail, últimas publicações).

h. As notas de rodapé devem ser identificadas por ordem numérica, sem ultrapassar 5 linhas.

i. As provas tipográficas dos artigos serão enviadas aos autores, sempre que possível, por

correio electrónico, para revisão, com fixação de prazo; se este não for cumprido,

subentende-se que os autores prescindem dessa revisão.

j. A cada autor serão oferecidos 2 exemplares da revista *População e Sociedade* em que se

encontra publicado o seu artigo, cedendo à revista o direito de publicação em suporte

papel e *online*.

k. As opiniões expressas são da exclusiva responsabilidade dos autores.

I. Quaisquer imagens reproduzidas nos artigos são da responsabilidade do autor que deverá

assegurar previamente a devida autorização.

m. Visando-se a uniformidade nos princípios de citação documental e bibliográfica, deverão

ser seguidos pelos autores os critérios que se seguem.

Critérios de citação documental e bibliográfica

a. Nas notas de rodapé, as citações e referências de autores e obras (monografias e artigos de

publicações periódicas ou de obras colectivas) deverão referir o apelido do autor, em

maiúsculas, o ano de publicação da obra e a página ou páginas a que a citação se reporta. Se

houver menções a mais de um título do mesmo autor no mesmo ano, elas serão

identificadas por uma letra minúscula a seguir à data. Quando o número de autores for

superior a três, deve indicar-se o nome do primeiro seguido da indicação et al e quando se

tratar de dois autores os seus nomes devem estar separados por ponto e vírgula (normas

também aplicáveis à bibliografia). São exemplos:

SANTOS, 2006a: 75-76.

LOUSADA et al, 2006: 104.

(Todas as citações em nota deverão seguir este critério, excluindo-se, assim, menções

como: op. cit; ob.cit.; idem; Ibidem).

28

b. As citações de documentos deverão integrar todos os elementos necessários a uma rigorosa identificação da espécie. É exemplo:

ANTT - Chancelaria de D. João I, livro 1, fol. 3v.

c. Na bibliografia, os livros devem ser citados consoante os exemplos:

SOUSA, Fernando de, 2006a – A Real Companhia Velha. Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro (1756-2006). Porto: CEPESE.

SOUSA, Fernando de, 2006b — *História da Indústria das Sedas em Trás-os-Montes*. Porto: Edições Afrontamento.

d. Na bibliografia, os artigos em publicações periódicas devem ser citados consoante o exemplo:

WILLIAMS, Andrew, 2004 – "The state after the new world order: liberal dreams and harsh realities". *População e Sociedade*. Porto: CEPESE/Edições Afrontamento, n.º 11, p. 27-42.

e. Na bibliografia, os artigos em obras colectivas devem ser citados consoante o exemplo:

MENEZES, Lená Medeiros de, 2006 – "Os processos de expulsão como fontes para a História da Imigração Portuguesa no Rio de Janeiro (1907-1930)" in MARTINS, Isménia Lima; SOUSA, Fernando de (orgs.) – *Portugueses no Brasil: migrantes em dois atos*. Niterói, RJ: Muiraquitã, p. 86-117.

f. Na bibliografia electrónica devem seguir-se os critérios atrás referidos (autor, data título, quando existam) seguidos do sítio onde está disponível na Internet e data de consulta entre parênteses rectos, como é exemplo o seguinte artigo de publicação em série electrónica:

WRIGHT, Robert E., 2000 – "Women and Finance in the Early National U. S.". *Essays in History*, 42. Disponível em: <a href="http://etext.virginia.edu/journals/EH/EH42/Wright42.html">http://etext.virginia.edu/journals/EH/EH42/Wright42.html</a> [consult. 15 de Abr. 2009].